



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Entre:

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, licenciado em Direito, casado, natural da freguesia de Travancas e concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de 25 de maio de 2023;

E

Segundo: **ASSOCIAÇÃO DA BANDA MUSICAL FLAVIENSE “OS PARDAIS”**, com o NIPC 501637745, com sede no Beco do Trem, 5400 – 549 Chaves neste ato legalmente representado pela Presidente da Direção, Gina Maria Fernandes de Jesus, titular do Cartão de Cidadão nº [REDACTED], válido até [REDACTED].

A **Associação da Banda Municipal flaviense “Os Pardais”** foi fundada em 18 de janeiro de 1925 por um grupo de flavienses amantes da música.

Desde então a banda tem tido um papel preponderante na animação e na difusão da música, salientando-se a sua importância ao nível da formação, contando com cerca 36 músicos.

Considerando que, por deliberação camarária de 25/05/2023, foi aprovada a **Proposta nº 46/GAPV/2023, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, referente ao ano económico de 2023;**

A celebração do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, rege-se de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª
(Objeto e finalidade)

1. Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – a execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento Cultural e Musical, que a Associação Banda Municipal Flaviense “Os Pardais”, apresentou a este Município, referente ao ano 2023, na prática de atividades culturais, da formação musical, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa que contempla, no mínimo, a realização de três concertos filarmónicos;



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

2. O desenvolvimento das atividades musicais, abrange, nos termos da deliberação do executivo camarário, em 25/05/2023, o apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes integrados na Associação Banda Municipal Flaviense “Os Pardais”, no presente ano letivo de 2022/2023;

Cláusula 2ª

(Período de execução do contrato)

O programa de atividades culturais titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no ano de 2023.

Cláusula 3ª

(Indicadores de realização)

No âmbito das atividades objeto do presente protocolo de colaboração são definidos os seguintes indicadores:

1. Concertos Filarmónicos: mínimo de três ações/concertos;
2. Frequência de Ensino Musical em estabelecimento oficial: mínimo de um jovem músico da Associação no ano letivo de 2022/23.

Cláusula 4ª

(Indicadores de resultados)

Ações	Indicadores de Realização	Indicadores de Resultados	Meios de verificação
1 – Concertos Filarmónicos	- Nº mínimo de ações/concertos;	3	– Relatório; – Visitas técnicas;
2 – Ensino Musical em estabelecimento oficial	- Nº mínimo de jovens no ano letivo de 2022/23	1	- Comprovativo da inscrição e pagamento

Cláusula 5ª

(Comparticipação financeira e demais apoios municipais)

1. A participação financeira, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves à Associação Banda Municipal Flaviense “Os Pardais”, é de 6.000,00 € (seis mil euros) para desenvolvimento do Plano de Atividades, oportunamente apresentado e um mínimo de três concertos filarmónicos.

A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos:



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

1.1 € 6.000,00, pago em 3 tranches de 2.000,00€, sendo a primeira tranche na assinatura do Protocolo de Desenvolvimento Cultural, a segunda no mês de julho e a terceira e última no mês de setembro, sendo suportada pela rubrica orçamental 04.07.01.01.

2. O apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes, integrados na Associação Banda Municipal Flaviense “Os Pardais”, de acordo com o normativo para acesso a financiamento para apoios à formação musical, para jovens intérpretes integrados em Bandas Filarmónicas do Concelho referente ao ano letivo 2022/2023 (Informação/Proposta DCT 06/SPE 02 /2023, aprovada por deliberação camarária em xx/xx/2023):

2.1 € 825,00, mediante a assunção a seguir discriminada:

1 Aluno inscrito, ensino básico – 75,00 x 11 = 825,00€

2.2 A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos:

1ª tranche - 50% com a assinatura do presente contrato programa, 2ª tranche - 25% no mês de julho e a 3ª e última tranche – 25% no mês de setembro, sendo suportada pela rubrica orçamental 04.07.01.01

Cláusula 6ª

(Disponibilização financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Associação Banda Municipal Flaviense “Os Pardais”, será liquidada através de transferência bancária para o IBAN PT50 0079 0000 2816 3452 1019 7.

Cláusula 7ª

(Enquadramento legal)

1. O presente contrato fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo) e aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos;

2. De acordo com a alínea c), do n.4, do artigo 5 do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, ao presente contrato programa não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos;

3. De acordo com o artigo 290-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, é designado como Gestor do Contrato o Técnico Superior Fernando Ribeiro.



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 8ª

(Obrigação da transparência)

1. O segundo outorgante deve dar cumprimento às seguintes obrigações essenciais:

- a) Apresentação anual de relatório sobre a boa execução do programa cultural;
- b) Apresentação de documentos contabilísticos correlacionados, com as respetivas atividades constante do programa, e que são objeto de financiamento da autarquia;
- c) Consagração de um dever de informação geral, junto do gestor do contrato, sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do contrato.

Cláusula 9ª

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,

A Presidente da Direção da Associação Banda Municipal Flaviense “Os Pardais”,

Contrato Nº 33-DIV/2023.